

## TERMO DE PENHORA

Autos nº. 27239-43.2009.8.16.0001

*Execução de Título Extrajudicial*

*Exequente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI*

*Executado(s): MANOEL SEVERO DA ROSA E OUTRA*

Aos 22 dias do mês de julho do ano 2.016, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, nos autos supra mencionados, cumprindo a r. decisão de mov. 47.1, efetivei a *penhora* no bem indicado (mov. 45), que consiste no seguinte: –Bem Imóvel: “casa nº 03, do conjunto residencial Veja, com a numeração predial nº 819, da rua João Rodrigues Pinheiro, com área global construída de 81,50 metros quadrados, compreendendo-se 39,00 metros quadrados, para o térreo e 42,50 metros quadrados, para o pavimento superior, correspondendo a fração ideal do solo de 0,1739 ou 96,00 metros quadrados, do terreno, incluindo-se a parte destinada a jardim e quintal de 57,00 metros quadrados. Conjunto este construído sobre o lote de terreno sob nº18 (dezoito) da quadra 09(nove), da Planta Vila Pinheiros, situada no Capão Raso, nesta Capital, medindo 16,00 metros de frente para a rua 12, atual Francisco Camargo Pinto, onde faz esquina com a rua B, atual Rua João Rodrigues Pinheiro, numa extensão de 34,50 metros, limitando do lado oposto da primeira rua com extensão o lote nº19, numa extensão de 16,00 metros, e do lado oposto a segunda rua com o lote nº17, numa extensão de 34,50 metros de forma retangular. Indicação Fiscal: Setor 83- Quadra 210 – Lote 028.002-8- Matrícula nº74.814- 8ºCircunscrição de Curitiba-Paraná , ficando como depositário do bem, o depositário judicial, conforme art. 840, inciso II do NCPC.- \*\*\*\*\*

Do que para constar, foi lavrado o presente auto, que lido e achado conforme vai por mim devidamente assinado. Eu, Wagner L. de Lara, Auxiliar Juramentado, o subscrevo.